



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 010/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1331/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MILED CRISTINA BILLET DUAR**, efetiva no cargo de Professor A IV Padrão “10”, matrícula nº 227/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Arts. 36, I, c, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, sem cálculo da média, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01 de abril de 2021, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17/03/2020. Art. 1º Anexo IV do Decreto Municipal nº 6192 de 18/03/2020. Art. 37, I, II, III, Parágrafo único da Lei Municipal nº 1077/2004.	2.029,26
Triênio	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519/2008. (30%)	608,78
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519/2008.	336,51
Adicional Art. 44 - PFA	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077/2004. (12%)	211,02
Adicional Art.67, III - PFA	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077/2004. (2%)	35,17
Valor Total	Arts. 36, I, c, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	3.220,74

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Paty do Alferes, 24 de março de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal